LEI MUNICIPAL N.º 1.568/2023

04 de janeiro de 2023

"Altera o parágrafo único do art.3º da Lei nº 1184/2012, de 14 de junho de 2012 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art.3º da Lei Municipal nº 1184/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O órgão legislativo deve efetuar o pagamento da contraprestação que forma o preço do plano de saúde em relação aos seus trabalhadores beneficiados.

Parágrafo único - O órgão legislativo participa pecuniariamente com 70% (setenta por cento) do valor, disponibilizado individualmente para seus beneficiados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 04 de janeiro de 2023.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner